

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 3.870/2023

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e **AQUISIÇÃO** DE **EQUIPAMENTOS** E **MATERIAIS** PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PRECO POR ITEM que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
- **1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL **www.bll.org.br.**

# 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**2. 1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – **www.bll.org.br**.

DIA: 14/06/2023

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br** 

Pregoeiros(as) Oficiais:Dalila Cristian Fernandes da Paz, Marlon Diego Alves de Sousa, Joyce Keilly Gonçalves, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

- **2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.
- **2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u> e <u>www.tangaradaserra.mt.gov.br</u>

# 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, (MÓVEIS, **ELETROELETRÔNICOS**, **AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO**, **DENTRE OUTROS**), **A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



- **4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- **4.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil:
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- **d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- **4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

- 4.6. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 043/2022;
- 4.7. Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sediadas no município de Tangará da Serra MT, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 4º do Decreto nº 043/2022;
- 4.7.1. As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP sediadas no município de Tangará da Serra MT, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, do qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o comércio local.

# 4.7. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- **c)** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.
- **4.10.** A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.
- **4.11.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- **4.11.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- **4.11.2.** A não apresentação dos documentos mencionados configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **4.11.3.** Nos termos do artigo 43, da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.11.4.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

# 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.
- **5.2.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **5.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.4.** No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: **www.bll.org.br**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- **5.4.1.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos dá área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.
- **5.4.2.** Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dois** para se manifestar.
- **5.4.3.** A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.
- **5.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- **5.6.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT (17h00 horário de Mato Grosso).
- **5.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.



5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

# 6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- **6.1.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br.**
- **6.1.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.1.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **6.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- **6.1.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

- **6.2.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **6.2.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **6.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.2.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **6.2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.2.6.** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

# 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário (08h00-horário de Brasília/DF), estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- **7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- **7.9.1.** O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.9.2. Valor unitário e total do item;
- **7.9.3.** Marca:
- **7.9.4.**Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência:
- **7.9.5**. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **7.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.11.** No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.12.** A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.
- **7.13.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **7.14.** Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.
- **7.16.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

### 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **8.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br.**
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- **8.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
- **8.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.5.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br.**

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.
- **9.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

# 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.
- **10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **10.6.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **10.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **10.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 1,00 (um real).



- **10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.16.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.
- **10.17.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- **10.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art.  $3^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 10.18.1. Por empresas brasileiras;
- 10.18.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **10.18.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 10.18.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- **10.19.** Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **10.20.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.20.1** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.22.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



- **11.2**. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **11.7**. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

# 12. DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

# 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **13.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.
- **13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **13.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **13.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **13.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



- **13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **13.11.** O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.12.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).
- 13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
- **13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.18. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto  $n^{\circ}$  10.024/19.
- **13.19.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **13.20.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.
- 13.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



### 14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;
- 14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **14.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.4.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **14.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.
- **14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.9.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

# 14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **14.10.1.1**. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);
- 14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **14.10.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# 14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **14.10.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- **14.10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **14.10.2.3.**Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;
- **14.10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 14.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



- 14.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- **14.10.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.
- **14.10.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.
- **14.10.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **14.10.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# 14.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **14.10.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- a) <mark>As empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua</mark> participação em licitação.

#### 14.10.4 DAS DECLARAÇÕES:

- **a)** Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5., deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme ANEXO VI;
- c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos conforme ANEXO VIII;
- e) Declaração de responsabilidade, conforme ANEXO IX.
- **14.11.** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- **14.11.1**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail <u>licitação@tangaradaserra.mt.gov.br.</u>
- **14.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **14.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **14.14.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- **14.14.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



- **14.14.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **14.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **14.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **14.18.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.
- **14.18.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

# 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **15.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **15.2.** A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.
- **15.3.** A proposta deverá observar as seguintes exigências:
- **15.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **15.3.2.** Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- **15.3.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.
- **15.3.4.** Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
- **15.3.5.** Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;
- **15.3.6.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 15.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **15.3.7.** Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
- 15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.
- 15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **15.3.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93).
- **15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 17. DOS RECURSOS

- **17.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **17.4.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 Plenário).
- **17.4.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.4.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

# 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **19.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **19.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **19.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

# 20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV).**
- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **20.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80, da mesma Lei.
- **20.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



- **20.8**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **20.9.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

### 01- GABINETE DO PREFEITO

2101-4.4.90.52.00.1.1.500.000.000

# 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2223- 44.90.52.41.00.0119000000- 2223- 44.90.52.42.00.0119000000- 2223- 44.90.52.24.00.0119000000

2223-44.90.52.29.00.0119000000

### 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2304-44.90.52.33.00.0115049000

#### 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2404-44.90.52.52.00.0115049000000

#### **05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

2502-44.90.52.00.1.500000000

### **06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

2601-44.90.52.00.01.0115000000

#### **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

2702-44.90.52.00.011500000000

# 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801-44.90.52.33.000.10000000-2809-44.90.52.42.000.10000000

 $2814 \hbox{-}\ 44.90.52.33.000.10000000 \hbox{-}\ 2817 \hbox{-}\ 44.90.52.34.000.10000000$ 

# 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2902-44.90.52.00.000.10000000

# 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2020- 44.90.52.00.00.0115000000- 2023- 44.90.52.00.00.0115000000- 2024- 44.90.52.00.00.0115000000

# 11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

2145-44.90.52.00.00.0100000000

# 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2184- 4.4.90.52.00.011500000000

### 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2052-44.90.52.00.00.0115049000

21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 10.351.058,04 (dez milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos).

### 22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **22.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.
- **22.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67, da Lei 8666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.



- **22.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.
- **22.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.
- **22.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **22.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **22.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **22.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

# 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **23.1**. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;
- **23.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- **23.4**. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **23.5**. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.
- **23.6**. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **23.7**. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 23.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **23.9**. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **23.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 23.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.



**23.12**. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

# 24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **24.1.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- **24.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- **24.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato,** relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- **24.1.3.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- **24.1.4.** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 24.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;
- **24.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **24.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- **24.1.8.** Ofertar os materiais de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- **24.1.9**. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 24.1.9.1. Todos os materiais deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos e materiais permanentes, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de materiais, por conta da CONTRATADA.
- 24.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 24.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **24.1.12**. Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 24.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 24.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- **24.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- **24.1.16**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **24.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;



- **24.1.18**. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- **24.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

### 25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

- **25.1**. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **25.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- **25.3**. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- **25.4.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- **25.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- **25.5.1**. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- **25.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, **ou outro local determinado pela Administração**, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.
- **25.7**. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- **25.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- **25.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- **25.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 25.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- **25.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem



prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

- **25.13.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **25.14.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

### 26. DO PAGAMENTO

- **26.1**. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- **26.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- **26.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em contacorrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da contacorrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 25.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- **25.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 25.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 25.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento.

# 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **27.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **27.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato:
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração:
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
- **27.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.
- **27.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º, da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 27.41. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 27.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **28.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –
- **28.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- **28.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **28.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **28.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **28.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **28.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **28.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **28.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **28.13.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.
- **28.14.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.
- **28.15.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro
- **28.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u> e <u>www.tangaradaserra.mt.gov.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

# 29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **29.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **29.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **29.3**. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **29.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.



# **30. DOS ANEXOS INTEGRANTES**

- 30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V Declaração de cumprimento de requisitos Lei 123/2006;
- f) ANEXO VII Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII Declaração de fatos impeditivos, de quadro de pessoal e responsabilidade.

Município de Tangará da Serra - MT, aos trinta dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e três.

# VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SILVIO JOSE SOMMAVILLA SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGERIO RIO SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

WELINGTON MACHADO RONDON SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ PREGOEIRA - PORTARIA Nº 824/2023

ADÃO LEITE FILHO SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO MÁRCIA DOURADO FERREIRA PREGOEIRA - PORTARIA № 824/2023

LUCIANO DA SILVA GOIS

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA PREGOEIRO - PORTARIA № 824/2023

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

JOYCE KEILLY GONÇALVES
PREGOEIRA – PORTARIA № 824/2023

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

> MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES PREGOEIRA - PORTARIA № 824/2023

MAGNO CESAR FERREIRA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Luan Vanzetto Procurador do Município OAB/MT 27.160-0



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBIETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no www.bll.org.br., PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O presente certame será destinado ao suprimento de equipamentos e materiais permanentes imprescindíveis ao funcionamento das Secretarias do município, com a finalidade de reposição dos móveis e equipamentos danificados, disponibilizando uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores, e consequentemente contribuindo para melhorar o atendimento aos munícipes usuários dos serviços prestados por esta municipalidade.

### 3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de materiais permanentes e de consumo, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

#### 3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:
 \* NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR.

ITEM	DESCRIÇAO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS, COM BASE EM ABS, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SAPATA ANTIDESLIZANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	403	106,88	43.072,64
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES COM VAZÃO ENTRE 30.000 E 35.000 M³/H, TENSÃO 220V. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A INSTALAÇÃO DOS MESMOS, INCLUINDO: CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DO SUPORTE AÉREO METÁLICO, REDE HIDRÁULICA, REDE ELÉTRICA, ABERTURA DE VÃO, INSTALAÇÃO DO CLIMATIZADOR, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA	UN	47	18.058,25	848.737,75
3	AR CONDICIONADO TIPO HI-WALL, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, MONOFÁSICO 220 V, 60 HZ, GÁS REFRIGERANTE R410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL E UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS.	UN	195	3.025,00	589.875,00
4	ARMÁRIO ALTO, 02 PORTAS, 1,60 X 0,80 X 0,45, COM CHAVE, COR AMEIXA NEGRA OU WUENGUE. EM MDP, DEVE POSSUIR	UN	92	1.235,00	113.620,00



	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR				
	13961:2010 COM SELO DO INMETRO.				
5	ARMÁRIO ALTO, CHAPA 24 (0,60MM), COM PRATELEIRA FIXA, 3 REGULÁVEIS, ALTURA: 2.00M, LARGURA: 0,90M, PROFUNDIDADE: 0,40M, COLORIDO	UN	219	979,00	214.401,00
6	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS -MEDIDAS: LARG 1,60 X PROF 0,47 X ALT 0,75 M TAMPO E CORPO CONFECCIONADO EM MDP 18 MM, FUNDO EM MDF 3 MM-4 PORTAS 2 CHAVES 1 FECHA 2 PORTAS E 1 FECHA 2 PORTAS-PUXADORES EM PVC-2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS PÉS NIVELADORES-COR: CASTAINE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 13961:2010 COM SELO DO INMETRO.	UN	80	1.366,52	109.321,60
7	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO BAIXO EM AÇO, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 842(ALT) X 800(LARG) X 400(PROF) MM; 2 PORTAS DE ABRIR, 1 PRATELEIRA FIXA, CORPO EM CHAPA DE AÇO 24, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ NA COR CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICA PARA OUTRAS CORES. COLORIDO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	94	632,05	59.412,70
8	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA) ROUPEIRO EM AÇO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0, 75MM). O ROUPEIRO EM AÇO É CONSTITUÍDO POR 16 PORTAS; AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÁ ACEITO ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVE SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM, LARGURA: 1230 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM. COLORIDO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	37	1.817,64	67.252,68
9	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 8 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA) ROUPEIRO EM AÇO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0, 75MM). O ROUPEIRO EM AÇO É CONSTITUÍDO POR 8 PORTAS; AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÁ ACEITO ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVE SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM, LARGURA: 620 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM. COLORIDO. *EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	43	1.338,63	57.561,09
10	ARMÁRIOS EM AÇO C/02 PORTAS; C/CHAVES 2,00 MTS ALTURA X 1,20 CM COMPRIMENTO X 0,40 CM DE LARGURA - C/04 BANDEJAS INTERNAS C/REFORÇO, SENDO 04 MÓVEIS. FABRICAÇÃO EM CHAPA Nº 26 COLORIDO.	UN	233	1.615,75	376.469,75
11	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA 04 GAVETAS 132X042X045 COR WENGUE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 13961:2010 COM SELO DO INMETRO.	UN	65	1.231,01	80.015,65
12	ARQUIVOS DE AÇO (GAVETEIRO), DESLIZANTES EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM SEIS	UN	77	1.421,16	109.429,32



	GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS, O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE: 35 KG POR GAVETA; ALT.: 1050 / LARG.: 470 / PROF.: 710 APROXIMADAS.  ARQUIVOS DE AÇO SERÃO FORNECIDOS ARQUIVOS DESLIZANTES EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA				
13	COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILINDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM.O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ,CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA; ALT.: 1050 / LARG.: 470 / PROF.: 710.	UN	81	1.204,77	97.586,37
14	BAIAS CALL CENTER - MESAS REGULÁVEIS NR17, ALTURA APROXIMADA DE 120 CM, LARGURA DE 90 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 0,90 CM, MESA COM LARGURA DE 46 CM E MESA AUXILIAR LARGURA 27,5 CM, MATERIAIS MDF, CHAPAS MÍNIMO DE 15MM E FERRO, MESA E MESA AUXILIAR COM AJUSTE DE ALTURA, MANIVELA PARA AJUSTE DAS ALTURAS DAS MESAS, DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS COM ABAFADORES DE RUÍDO, CORES DE ABAFADOR E ACABAMENTO ESCOLHIDOS NO ATO DA COMPRA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO APÓS ENTREGA DO PRODUTO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 15786:2010 COM SELO DO INMETRO.	UN	128	1.065,46	136.378,88
15	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG MODELO: DIGITAL COM BATERIA E MEMORIZAÇÃO E SUBTRAÇÃO AUTOMÁTICA DA TARA; CAPACIDADE: 15 KG; DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 383 X 248 MM; DIMENSÕES FINAIS: 105 X 305 X 280 MM; ALIMENTAÇÃO: 110 - 220 VCA COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE -15% A +10% - 50/60 HZ; BATERIA RECARREGÁVEL, QUE AVISA QUANDO A CARGA ESTÁ SE ESGOTANDO, AUTONOMIA PARA 80 HORAS, E RECARREGADOR DE BATERIA COM SELETOR DE VOLTAGEM 110/220V. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO MESMO EM AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO INTENSA; PRATO RETANGULAR COM BORDA, EM MATERIAL PLÁSTICO, QUE AMPLIA A ÁREA DE PESAGEM E GARANTE TOTAL SEGURANÇA NA OPERAÇÃO COM MERCADORIAS A GRANEL. *EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	13	1.122,13	14.587,69
16	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PESAGEM DE PESSOAS, FORMATO QUADRADO, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO EXTREMAMENTE RESISTENTE COM VISOR RCD CONTENDO INTERRUPTOR AUTOMÁTICO DE ON/OFF. SUPORTANDO ATÉ 150 KG NO MÍNIMO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	22	121,29	2.668,38
17	BANHEIRA PARA ESCOLAS INFANTIS, BERÇÁRIO DE EMBUTIR DE FIBRA DE VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE 65 CM X 47 CM X 20 CM, CAPACIDADE EM VOLUME: 25 L PARA CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	11	764,06	8.404,66
18	BASE SUPORTE PARA NOTEBOOK, COM UM COOLER DE NO	UN	88	131,15	11.541,20



	MÍMIMO 12 CENTÍMETROS E 1500 RPM E BASE ERGONÔMICA COM QUATRO ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE 50, 150,300 E 450. COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 9' A 17', GARANTIA DO PRODUTO; 12 MESES, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 790 GR, COOLER DE 12 CM LED LUMINOSO, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 9" A 17", GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, COM RECURSOS VENTILADOR, MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUAL DE INSTRUÇÃO, COM NOTEBASE, CONECTIVIDADE USB: 2 REDE, VELOCIDADE APROXIMADA EM RPM: 700 / 1.500 RPM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
19	BATEDEIRA ELÉTRICA PLANETÁRIA. COR BRANCA. TIGELA 4,1 L 600W. 8 VELOCIDADES.CONTA COM 2 BATEDORES: FORÇA E VERSATILIDADE PARA MASSAS PESADAS E LEVES; - SEM DIFICULDADE PARA MISTURAR OU BATER MASSAS MAIS DENSAS. VOLTAGEM: 110V OU 220V (A DEFINIR). GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO. CONTENDO MANUAL E ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA VÁLIDO EM TODO O PAÍS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	33	670,69	22.132,77
20	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L - (BT1) - BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL,COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: LARGURA: 240MM; PROFUNDIDADE: 350MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15%. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). *EXCLUSIVO PARA ME E EPP		10	3.047,85	30.478,50
21	BATERIA RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM A CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON EOS 77D, COM CAPACIDADE DA BATERIA DE 1040MAH, TENSÃO 7.2V, TIPO LI-ION, COM POTÊNCIA 8,5W * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	600,25	3.001,25
22	BATERIA RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM A CÂMERA FOTOGRÁFICA NIKON D3500, BATERIA LITHIUM ION EN- EL14A, COM CAPACIDADE 1230MAH, TENSÃO DE 7.2V E POTÊNCIA DA BATERIA: 8,9W. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	13	560,77	7.290,01
23	BEBEDOURO BRANCO DE MESA 127 OU 220 VOLTS (A DEFINIR). PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS. ACOMPANHA DOIS GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE 20 LITROS. COM DUAS TORNEIRAS. OPÇÕES DE TEMPERATURA: NATURAL E GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR. SUPORTE DO GARRAFÃO COM FURADOR EM PLÁSTICO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	852,00	25.560,00
24	BEBEDOURO COM GABINETE ATE O CHÃO, 127 OU 220 VOLTS (A DEFINIR), PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS, ACOMPANHA DOIS GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS, ÁGUA NATURAL/ÁGUA GELADA, COM SUPORTE / GABINETE EM AÇO INOX. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	56	1.068,05	59.810,80
25	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA) BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX. ) ALTURA: 960MM; ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM; LARGURA: 660MM; PROFUNDIDADE: 291MM; TOLERÂNCIA: +/-10%. PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0, 64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA-	UN	6	1.484,56	8.907,36



	JATO; GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (À SER DEFINIDO). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS AÇO INOX - MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX; - 03 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO; - APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO; - CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO - MÉDIA DE 180 LITRO/HORA - COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO) - ISOLAÇÃO EM EPS1- GÁS ECOLÓGICO R 134A; - UNIDADE CONDENSADORA - CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA. GARANTIA 12 MESES.	UN	73	3.299,53	240.865,69
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 320 LITROS/HORA, 04 (QUATRO TORNEIRAS) EM LATÃO CROMADO, FABRICADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; COM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE; RESERVATÓRIO DE 200 LITROS EM AÇO INOX, COM BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA E ISOLAMENTO TÉRMICO EPS1, UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO DE 1/4 HP, DISPONÍVEL NAS VOLTAGENS 127 OU 220V, TERMOSTATO REGULÁVEL E SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: 810MM X 1400MM X 945MM (LARGURA, ALTURA, PROFUNDIDADE). PESO: 80 KG. (BEBEDOURO INFANTIL) CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA 01 ANO.	UN	60	4.290,05	257.403,00
28	BELICHE DE AÇO. LARGURA 93,5 CM; PROFUNDIDADE 192 CM; ALTURA 150 CM MEDIDAS IDEAIS PARA O COLCHÃO: 1,88 X 0,88 X 0,14 (PADRÃO SOLTEIRO) ESPESSURA DAS BARRAS 0,9 MM ESPESSURA DOS PÉS 30MM X 30MMX1,2MM ESPESSURA DO ESTRADO 20MM X 20MMX1,2MM. CONHECIDA COMO BELICHE MILITAR, BELICHE IDEAL PARA ALOJAMENTOS, HOSTEL, HOTEL, CASAS DE ABRIGO, RANCHOS. BELICHE INTEIRIÇA DE AÇO ESTRADOS DE AÇO ESCADA EM AÇO GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO ACABAMENTO: PINTURA EPOX BRILHO: SEMI-FOSCO SUPORTA ATÉ 110 / 120KG SISTEMA DE MONTAGEM EM ENCAIXE: SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS COMPLEXIDADE DA MONTAGEM: MÉDIA. GARANTIA: 3 MESES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	52	1.412,08	73.428,16
29	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS. C-7 (PROINFÂNCIA) CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR AZUL. BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO. MEDIDAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA. OBS: A CADEIRA DEVE OBTER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13. 962 E TER GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	82	700,33	57.427,06
30	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA, ESTO FAMENTO COM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE D55, ESPALDAR MEDIO, REGULAGEM A GAS, COM BRAÇO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO COM BASE EM "C", NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 13962:2018 COM SELO DO INMETRO.	UN	185	466,14	86.235,90



31	CADEIRA PLASTICA, COM BRACO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, SUPORTAR NO MINIMO 182 KG, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 430 MM, PROFUNDIDADE 510 MM, ALTURA 900 MM, ESPESSURA MINIMA 3 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, COR BRANCA, SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, GARANTIA MINIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MAXIMO 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA. MODELO E MARCA DE REFERÊNCIA: ANGRATRAMONTINA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	170	87,24	14.830,80
32	CADEIRA PRESIDENTE ASSENTO ENCOSTO COM LAMINA DE UNIÃO, COMPENSADO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA OPÇÃO DE COSTURA COM BRAÇO CORSA. BASE GIRATÓRIA COM TRAVA E RELAX COM REGULAGEM DE ALTURA. REVESTIMENTO EM COURVIN	UN	195	922,76	179.938,20
33	CADEIRA PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO E REGULÁVEL MAIS ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL, PRODUTO ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO POLIPROPILENO COM ADIÇÃO DE FIBRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 20%, DESIGN COM LINHAS MAIS FINAS, MAIS RESISTENTE. COMPOSTA POR 02 QUADROS MODULADOS COM EXCELENTE ACABAMENTO E COM A FIXAÇÃO DA TELA NO QUADRO INTERNO, QUE PROTEJA O PRODUTO CONTRA EVENTUAIS CHOQUES. ENCOSTO COM RAIO DE CURVATURA TRANSVERSAL PARA ACOMODAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR, AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE UMA LAMINA UP DOWN. PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO EM TELA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER DUBLADA (ESPUMA), COM MECANISMO SINCRONIZADO AUTO-AJUSTÁVEL COM MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO PARA ENCOSTO 2º E ASSENTO 1º, EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM 03 PONTOS E COM ANTI IMPACTO. ALTURA DO ENCOSTO DE NO MÍNIMO 570 MM, LARGURA DE NO MÍNIMO 480 MM, COM 12 PONTOS DE ALTURA, E DESTRAVAMENTO NO 13º COM UM TOTAL DE 55MM DE CURSOR. LARGURA DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 500 MM E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 480 MM. PRODUTO COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 480 MM. PRODUTO COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO PARA COMPONENTES METÁLICOS E 06 MESES PARA DEMAIS COMPONENTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 13962:2018 COM SELO DO INMETRO.	UN	256	1.307,10	334.617,60
34	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA DENSIDADE 30MM MEDIDA: ASSENTO 42X39 CM E ENCOSTO 36,5X27,5 COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 13962:2018 COM SELO DO INMETRO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	267	223,25	59.607,75
35	CAFETEIRA 23 CAFÉS JARRA INOX TÉRMICA 127V DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO COM ACABAMENTO EM INOX N JARRA TÉRMICA MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO POR MAIS TEMPO N PORTA FILTRO REMOVÍVEL N SISTEMA CORTA PINGOS N AMPLO VISOR DE ÁGUA N LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	347,87	20.872,20
36	CAIXA DE SOM ATIVA. O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA CAIXA COM WOOFER DE 15 POLEGADAS, 800W, BLUETOOTH, USB, MP3 E ENTRADA DE LINHA RCA. ALIMENTAÇÃO 110V-220V (BIVOLT CHAVEADO). CONSUMO DE ENERGIA N/I. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA (AXLXC) 76.6X48.26X40.64 DRIVER 1 POLEGADA (TITÂNIO) ENTRADA 1 PARA MICROFONE (XLR&1/4 JACK), 1 RCA/XLR, FUNÇÕES USB, SD, MP3, BLUETOOTH GARANTIA 3 MESES DO FABRICANTE, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO IMPEDÂNCIA 4 OHMS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONTROLE DE VOLUME, AMPLIFICADOR CLASSE – AB. PESO DO PRODUTO + CAIXA 15.5 KG. POTÊNCIA DE PICO 2000W. POTÊNCIA RMS 800W. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ-35 KHZ. SAÍDA 1 XLR&1/4	UN	60	1.612,96	96.777,60



			1		
	JACK. SAÍDA AMPLIFICADA NÃO. SENSIBILIDADE 92DB (1W/1M). TAMANHO DO WOOFER 15 POLEGADAS. TIPO CAIXA ATIVA. TIPO DE CAIXA 2 VIAS.				
37	CAIXA DE SOM SOUNDBAR, ATIVA/PASSIVA, COM SUBWOOFER, POTÊNCIA DE 6 A 10W (RMS), IMPEDÂNCIA DE 4 OHMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DE 160HZ – 20KHZ, COM FALANTES WOOFER E SUBWOOFER, COM 2.0 CANAIS, ALIMENTAÇÃO USB 5V OU 100,220V, COM PLUGUES USB E P2.  * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	51	123,57	6.302,07
38	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE DE 18-135MM. RECURSOS DUAL PIXEL CMOS AF. GRAVA VÍDEOS NO MODO DE VISUALIZAÇÃO DIRETA COM AF. RÁPIDO E PRECISO. SENSOR CMOS. (APS-C) DE 24.2 MEGAPIXELS. PROCESSADOR DE IMAGEM DIG!C 6. ISO 100-16000 (EXPANSÃO: 25600). VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO FULL HD (1080P) COM CONTROLE MANUAL DE EXPOSIÇÃO E MÚLTIPLAS TAXAS DE QUADROS (60P,30P E 24P). MICROFONE EXTERNO (MINITOMADA ESTÉREO DE 3,5 MM). SISTEMA DE AF DE 45 PONTOS DO TIPO CRUZADO DE ALTA PRECISÃO, INCLUINDO UM. PONTO CENTRAL DUPLAMENTE SENSÍVEL A F/2.8. DISPAROS CONTÍNUOS DE ATÉ 7.0 FPS. TELA LCD ARTICULÁVEL DE 3.0" TOUCH SCREEN. WI-FI E NFC INTEGRADOS*¹ – PERMITE COMPARTILHAR ARQUIVOS FACILMENTE E. CONTROLAR REMOTAMENTE A CÂMERA VIA APLICATIVO. COMPATÍVEL COM A LINHA COMPLETA DE LENTES EF/EF-S E FLASHES SPEEDLITE. LENTE EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS USM. 1 BATERIA RESERVA.DIMENSÕES (LXAXP) APROX. 139,0 X 105,2 X 78,5 MM. PESO APROX. 730 G (PADRÃO CIPA) / APROX. 650 G (SOMENTE CORPO). CÂMERA CANON DSLR EOS 80D COM LENTE DE 18-135MM OU SUPERIOR) *EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	6	12.890,54	77.343,24
39	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, FILMA HD RESOLUÇÃO DE 720 PX X 1280 PX, TAMANHO DE TELA APROX. 3"", RESOLUÇÃO DE VÍDEO HD, CONECTIVIDADE WI-FI, INTERFACE USB 2.0. REFERÊNCIA: SONY OU SUPERIOR	UN	17	5.004,94	85.083,98
40	CAMINHA ESPUMADA COM COLCHÃO DESMONTÁVEL E UNIDA COM VELCROS REFORÇADOS, FABRICADO EM BLOCO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM BAGUM EMBORRACHADO ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COLORIDO E RESISTENTE. COMPOSTA POR 5 PEÇAS 1 TAPETE COM VELCRO NAS EXTREMIDADES, PARA O FUNDO,2 PEÇAS CABECEIRAS 2 PEÇAS LATERAIS. MEDIDAS IM34X0,74X0,25 DIMENSÕES (LXAXP): 74X25X134CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1	860,98	860,98
41	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL. DEVE POSSUIR TECIDO ANTIFÚNGICO, TELADO EM POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC, HIGIÊNICO, RESISTENTE E LAVÁVEL, TAMBÉM DEVE POSSUIR VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA PERMITIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM, LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM 25 MM DE DIÂMETRO E 1 MM DE ESPESSURA. PÉS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, INJETADOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, RESISTENTES A CARGA E IMPACTOS. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS: (CXLXA) 1,33MX0,54CMX0,11CM.	UN	71	247,87	17.598,77
42	CANHÃO PAR LED BRANCO, QUENTE E FRIO, 200W, 110/220V, *EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	53	1.354,38	71.782,14
43	CARRINHO ABASTECEDOR ALTO, PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA UNIDADE E REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS NOS SETORES. CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X500X1000 MM, ASSOALHO EM CHAPA, CESTO ARAMADO. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS 6". CAPACIDADE MÍNIMA DE 300KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	66	1.183,73	78.126,18
44	CARRO PARA TRANSPORTE EM AÇO INOX - POSSUI 2 PLANOS EM CHAPA DE AÇO INOX; ESTRUTURA EM AÇO INOX TUBULAR; RODÍZIOS COM BASE FIXA E GIRATÓRIA COM	UN	32	2.867,97	91.775,04



	FREIO; CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 250 KG; MEDIDA: 450				
45	X 700 X 830 MM  CARRO PARA TRANSPORTE EM AÇO INOX - POSSUI 3 PLANOS EM CHAPA DE AÇO INOX; ESTRUTURA EM AÇO INOX TUBULAR; RODÍZIOS COM BASE FIXA E GIRATÓRIA COM FREIO; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA NO MÍNIMO 15 KG DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ALTURA 118CM LARGURA 58CM COMPRIMENTO 110CM * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	11	3.131,86	34.450,46
46	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120 L - CL (PROINFÂNCIA) CARROS COLETORES DE LIXO - CAP. 120L - COLETORES (TIPO CONTÊINERES) PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 01 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS/50KG; E 01 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 120 LITROS/50KG. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA 1010MM; LARGURA: 500MM; PROFUNDIDADE: 600MM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM HDPE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8, 0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. RODA DE BORRACHA MACIÇA VULCANIZADA, COM NÚCLEO INJETADO EM PP (POLIPROPILENO), COM TRATAMENTO ANTIFURTO INCORPORADO; COM MEDIDA DE 200MM X 2°. EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	73	785,22	57.321,06
47	CHALEIRA ELÉTRICA DE INOX. VOLTAGEM 127 OU 220 (A DEFINIR). CAPACIDADE DE NO MÍNIMO1,7 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1100W. TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 100°C. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	74	194,18	14.369,32
48	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS VOLTAGEM:127 OU 220 VOLTS, FREQUÊNCIA: 60 HZ, RPM DO MOTOR: 1630/1690 RPM, RPM DOS ROLOS: 56/58 RPM. MEDIDAS APROXIMADAS MEDIDAS (CXLXA): 28 CM: 43,5 X 34,5 X 24,0 CM. PESO APROXIMADO: 28 CM: 11,8 KG. CONTEÚDO NA EMBALAGEM: 1 LAMINADOR, 1 CORTADOR, 2 MANÍPULOS, 1 CHAPA PARA PROTEÇÃO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	15	1.321,00	19.815,00
49	COLETOR DE ASSINATURA. CONEXÃO USB. (REF: TOPAZ, T-S751 OU SUPERIOR)	UN	66	4.687,10	309.348,60
50	CONJUNTO REFEITÓRIO COM BANCOS (FNDE) TAM 4. MESA - TAMPO EM MADEIRA 18MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA 1500MM X 600MM (LXP). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1,2MM COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE NANOTECHNOLOGY, PINTURA ELETROSTÁTICA HÍBRIDA À PÓ. ALTURA 56CM. BANCO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL TUBO REDONDO – INFANTIL TAMPO EM MADEIRA 18MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA 1500MM X 300MM (LXP). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1,2MM COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE NANOTECHNOLOGY, PINTURA ELETROSTÁTICA HÍBRIDA À PÓ. ALTURA 35CM. TAMPOS E ESTRUTURAS NA COR CINZA, ACABAMENTOS EM VERMELHO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	7	3.345,31	23.417,17
51	CONJUNTO REFEITÓRIO COM BANCOS (FNDE) TAM 6. MESA- TAMPO EM MADEIRA 18MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA 1500MM X 600MM (LXP). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO	UN	15	3.982,86	59.742,90



COMTRATAMENTO ANTIOXIDANTE 1.2MM NANOTECHNOLOGY, PINTURA ELETROSTÁTICA HÍBRIDA À PÓ. ALTURA 76CM. BANCO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL TUBO REDONDO - ADULTO TAMPO EM MADEIRA 18MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA 1500MM X 300MM (LXP). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1,2MM COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE NANOTECHNOLOGY, PINTURA ELETROSTÁTICA HÍBRIDA À PÓ. ALTURA 45CM. TAMPO E ESTRUTURA NA COR CINZA, ACABAMENTOS EM AZUL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP CONIUNTO 4 LIXEIRAS BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA 60L. MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS AS OUTRAS, 52 RESISTENTE A IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS UN 70 896.28 62.739.60 REPETIDAS LAVAGENS. MEDIDAS APROXIMADAS DO 430MM, PRODUTO: LARGURA ALTURA 930MM. COMPRIMENTO 1610MM E PESO 14.760 KG. ADESIVOS APLICADOS (PLÁSTICOS, VIDROS, PAPÉIS E METAIS), PARAFUSOS E ARRUELAS PARA MONTAGEM INCLUSOS. EXCLUSIVO PARA ME E EPF CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC 01 (PROINFÂNCIA) MESA (04 UNIDADES) CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4", COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA. TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO VERDE CITRINO (REFERENCIA L111), ENCABEÇADO COM FITAS DE BORDO DE POLIESTIRENO DE 1,5MM DE ESPESSURA NA COR PRETA COLADO COM ADESIVO "HOT MELTING" MEDIDAS: ALTURA DA MESA: 60 CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80CM X 80 CM CADEIRA (16 UNIDADES) COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE LAMINADO UN 1.096.27 53 43 47.139.61 MELAMÍNICO VERDE CITRINO (REFERENCIA L111) E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE 34 COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. A CADEIRA POSSUI SAPATA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37, 5CM, ALTURA TOTAL: 67, 5CM, ASSENTO DA CADEIRA: 29 CM X 27 CM, ENCOSTO DA CADEIRA: 29 CM X 17 CM. \* EXCLUSIVO PARA ME E EPI CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (03 UNIDADES) - SERÃO FORNECIDOS COLCHONETE PARA TROCADOR, NAS MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA. COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE FIBRA DE POLIÉSTER. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA EMBALAGEM: O 560,00 50.960,00 UN 91 COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETO. NO ATO DA ENTREGA DOS PRODUTOS AO MUNICÍPIO, DEVERÃO SER ENTREGUES OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE DE PRODUTOS COM A ABNT NBR 13579-1:2011-13579-2:2011, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO, CASO NÃO APRESENTEM. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 13579-1 E 13579-2/2011, COM SELO DO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP CONIUNTO MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO - MESA RETANGULAR MONOBLOCO-M1 (PROINFÂNCIA) MESA 1.890,91 41.600,02 UN 22 RETANGULAR MONOBLOCO (01 UNIDADE), COM BORDAS



ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1, 2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMON (REFERENCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16". A ESTRUTURA EM AÇO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. BANCO RETANGULAR MONOBLOCO (02 UNIDADES), COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1, 2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMAVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA (REFERENCIA L 156), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABECAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 21/2" X 3/16" A ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. \* EXCLUSIVO PARA ME 56 CONJUNTO REFEITÓRIO DE 06 LUGARES. TAMANHO ADULTO -UN 33 2.497,40 82.414,20 A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO À BASE DE ABS NATURAL, FORMADO POR 3 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 1860X820MM E TEM 760MM DE ALTURA, A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE EXISTIR UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SERÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE DEVE SER FABRICADO EM TUBO Ø 2" COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZARÁ A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, TODAS AS PECAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. O CONJUNTO LONGARINA DEVE PERMITIR 02 ARRANJOS DE 03 LUGARES, SENDO CONSTITUÍDO DE PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DUAS TRAVESSAS DE TUBO DE ACO RETANGULAR 20X40MM ESPESSURA1.2MM. CONJUNTOS DE SUSTENTAÇÃO DE ASSENTO EM TUBO, ASSENTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. AS DIMENSÕES OCUPADAS DEVEM SER APROXIMADAMENTE: 460MM ALTURA, 518MM LARGURA TOTAL, E 1755MM COMPRIMENTO. DEVE APRESENTAR UM ESPAÇO ENTRE ASSENTOS DE 101MM APROXIMADAMENTE. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO E ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 465MM DE LARGURA, 415MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA CANTOS



	ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PORCAS (BUCHA AMERICANA ¼"X13MM) PARAFUSADAS E 04 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X2.3/4" POR ASSENTO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 449MM APROXIMADAMENTE. PARA OS PÉS DAS LONGARINAS EM POLIPROPILENO INJETADO E MOLDADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO DIVIDIDOS EM DUAS PARTES, SUPERIOR E INFERIOR E UNIDOS POR MEIO DE ENCAIXES EM DOIS TUBOS DE AÇO DE Ø38.1X0.9MM FORMANDO UM CONJUNTO DE GRANDE RESISTÊNCIA.  CONJUNTO REFEITÓRIO DE 06 LUGARES. TAMANHO JUVENIL A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO À BASE DE ABS NATURAL, FORMADO POR 3 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE				
57	1860x820MM E TEM 640MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE EXISTIR UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SERÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE DEVE SER FABRICADO EM TUBO Ø 2" COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZARÁ A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. O CONJUNTO LONGARINA DEVE PERMITIR 02 ARRANJOS DE 03 LUGARES, SENDO CONSTITUÍDO DE PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DUAS TRAVESSAS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM ESPESSURA1,2MM, CONJUNTOS DE SUSTENTAÇÃO DE ASSENTO EM TUBO, ASSENTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. AS DIMENSÕES OCUPADAS DEVEM SER APROXIMADAMENTE: 840MM ALTURA, 518MM LARGURA TOTAL, E 1755MM COMPRIMENTO. DEVE APRESENTAR UM ESPAÇO ENTRE ASSENTOS DE 101MM APROXIMADAMENTE. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO E ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 465MM DE LARGURA, 415MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PORCAS (BUCHA AMERICANA ½"X13MM) PARAFUSADAS E 04 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ½"X2.3/4" POR ASSENTO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 380MM APROXIMADAMENTE. PARA OS PÉS DAS LONGARINAS EM POLIPROPILENO INJETADO E MOLDADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO DIVIDIOOS EM DUAS PARTES, SUPERIOR E INFERIOR E UNIDOS POR MEIO DE ENCAIXES EM DOIS TUBOS DE AÇO DE Ø38.1X0.9MM FORMANDO UM CONJUNTO DE GRANDE RESISTÊNCIA.	CJ	42	2.574,25	108.118,50
58	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM ENCOSTO - MESA, DE REFEITÓRIO COM 2 BANCOS AVULSO, TAMPO EM MDF 15MM DE ESPESSURA REENGROSSADO COM MAIS 15MM TOTALIZANDO 30 MM NAS BORDAS. REVESTIDO EM FÓRMICA COM PERFIL EM PVC OU FÓRMICA. ESTRUTURA EM AÇO TUBO 40 X30 TIPO MONOBLOCO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI P Ó. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. MEDIDA DA MESA: 2,00 X60 X64M; MEDIDAS BANCO: 2,00 X30 X35M.	UN	21	2.944,33	61.830,93



ENCADERNADORA/PERFURADORA -A4/OFÍCIO, FURO 59 REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO, MÍNIMO DE 15 UN 48 893,88 42.906,24 FOLHAS POR VEZ \* EXCLUSIVO PARA ME E EPI ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS 250W BIVOLT - COR PRETO INOX. CONTENDO CORPO EM AÇO INOX - 1 COPO SUPERIOR - 1 PENEIRA - 2 CASTANHÁS DE DIFERENTES TAMANHOS PARA EXTRAÇÃO DE SUCO DE LARANJA E LIMÃO -MOTOR COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO E PROTEÇÃO IIN 25 355,00 8.875,00 TÉRMICA - COPO COM 1,25 L - COADOR - COPO SUPERIOR ACOPLADO - GUARDA-FIO QUE PERMITE AJUSTAR O TAMANHO DO CABO - 250W DE POTÊNCIA. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES \* EXCLUSIVO PARA ME E EPI ESTANTE DE AÇO, PRATELEIRA CHAPA 22, COLUNA CHAPA 18, ALTURA: 2,00M, LARGURA, 0,92M, PROFUNDIDADE 0,40M, 61 UN 194 605.39 117.445.66 COM 06 PRATELEIRAS, ESTANTE MULTIUSO 30CM CHAPA26 COM 6 PRATELEIRAS COLORIDA - ESTANTE DE AÇO 30CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM. 62 UN 131 507,81 66.523,11 PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 PRATELEIRAS, 8 COLUNAS, 8 SAPATAS E 48 PARAFUSOS E PORCAS. \* EXCLUSIVO PARA ME ESTANTE PARA BIBLIOTECA COM 12 PRATELEIRAS (6 DE CADA LADO) DE AÇO DUPLA FACE COM BASE - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 60KG. ALTURA: 2,00 M; IIN 88 2.184.88 192.269,44 PROFUNDIDADE: 55,5 CM; LARGURA: 1,02M; CHAPA PRATELEIRA: 24 MM; CHAPA COLUNA: 18 MM; CHAPA APARADORES DAS PRATELEIRAS: 16 MM; CHAPA DA BASE: 20 MM; BASE: SIM. COLORIDA. ESTANTE PARA BIBLIOTECA DE AÇO SIMPLES COM BASE (6 PRATELEIRAS) - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 60KG. ALTURA: 2,00 M; PROFUNDIDADE: 55,5 IIN 82 1.051,05 86.186,10 CM; LARGURA: 1,02M; CHAPA PRATELEIRA: 24 MM; CHAPA COLUNA: 18 MM: CHAPA APARADORES DAS PRATELEIRAS: 16 MM; CHAPA DA BASE: 20 MM; BASE: SIM. COLORIDA. ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFÂNCIA) ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS: ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICROONDAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 MAMADEIRAS. ALTURA: MÁXIMO 180MM; DIÂMETRO / LARGURA: MÁXIMO 280MM. BASE EM POLIPROPILENO UN 329,43 15 4.941,45 COPOLÍMERO. DOTADO DE DISPOSITIVOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 MAMADEIRAS. TAMPA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TRANSPARENTE, COM CLIPES E/OU PRESILHAS PARA FECHAMENTO HERMÉTICO. \* EXCLUSIVO PARA ME E EF FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA) FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - LINHA BRANCA. DIMENSÃO 3X51X87CM. VOLUME DO FORNO: 62, 3 LITROS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA/ FORNO: A/B; MESA: 66 UN 26 952,19 24.756,94 QUEIMADOR NORMAL (1, 7 KW):3; QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW):1; FORNO: QUEIMADOR DO FORNO 2, 4; DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 28, 4 KG. \* EXCLUSIVO PARA ME E EPP FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO MODELO DE MESA, ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO, DESMONTÁVEL E MODULÁVEL; MEDINDO 15X74X40 CM (AXLXP) PERFIL 5CM REFORÇADO; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30 X 30CM: ACOMPANHAM SAPATAS PLÁSTICAS UN 11 1.162.84 12.791.24 PARA OS PÉS DOS FOGÕES; 2 QUEIMADORES TIPO CACHIMBO, COROA (300 G/h+600 G/h) QUEIMADOR DUPLO Ø 135MM; REGISTROS DE ESTÁGIOS CONTÍNUOS. ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO 2,8 kpa/280 Mmca; COM



GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATÓRIAS ABNT NBR -10148/2011. CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REFERÊNCIA (MARCAS PROGÁS, VENÂNCIO, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) CLUSIVO PARA ME E EPP FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO, MODELO DE CENTRO - ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO, DESMONTÁVEL E MODULÁVEL; PERFIL 5CM REFORÇADO; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 X 4 0CM; ACOMPANHAM SAPATAS PLÁSTICAS PARA OS PÉS DOS FOGÕES; QUEIMADORES SIMPLES EM MATERIAL FUNDIDO CHAMA DUPLA Ø 120MM E QUEIMADOR DUPLO Ø 160MM; REGISTROS 68 ESTÁGIOS CONTÍNUOS; FOGÕES DE UN 3.390,03 ENCOSTO 16 54.240.48 (TUBULAÇÃO DE UM LADO). COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATÓRIAS ABNT NBR - 10148/2011. CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. MARCAS PROGÁS, VENÂNCIO, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE <mark>\* EXCLUSIVO PARA ME E EPF</mark> FOGÃO INDUSTRIAL 08 BOCAS, DE BAIXA PRESSÃO, MODELO DE CENTRO - ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO, DESMONTÁVEL E MODULÁVEL; MEDINDO 90X196X112 CM (AXLXP) PERFIL 5CM REFORÇADO; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 X 40CM; ACOMPANHAM SAPATAS PLÁSTICAS PARA OS PÉS DOS FOGÕES: 8 OUEIMADORES TIPO CACHIMBO. COROA (300 G/h+600 G/h)QUEIMADORES SIMPLES EM MATERIAL FUNDIDO CHAMA DUPLA Ø 120MM E QUEIMADOR DUPLO Ø 160MM; REGISTROS DE ESTÁGIOS CONTÍNUOS UN 8 5.990,47 47.923,76 ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO 2,8 kpa/ 280 Mmca; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATÓRIAS ABNT NBR - 10148/2011. CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES PORTUGUÊS. REFERÊNCIA EM (PROGÁS, VENÂNCIO, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) <mark>\* EXCLUSIVO PARA ME E EPP</mark> FONE DE OUVIDO SEM FIO TIPO AIR BEATS, BLUETOOTH UN 70 134 230,95 30.947,30 EXCLUSIVO PARA ME E EPP FONE DE OUVIDO, TIPO HEADPHONE, COM FIO, CONECTOR P2, ESTÉREO, HASTE AJUSTÁVEL, IMPEDÂNCIA: 32 OHMS, COM 71 MICROFONE GIRATÓRIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HS -IIN 93 135,38 12.590,34 20KHZ MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS \* EXCLUSIVO PARA ME E EPP FONTE/ADAPTADOR A/C, COMPATÍVEL COM A CÂMERA FOTOGRÁFICA NIKON D3500, ACOPLADOR DC EN-EL14A, UN 12 380.69 4.568.28 POTÊNCIA SAÍDA DE 7.2. \* EXCLUSIVO PARA ME E EPP FONTE/ADAPTADOR A/C, COMPATÍVEL COM CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON EOS 77D, COM ACOPLADOR DC LP-E17 73 UN 12 325.79 3.909.48 E POTÊNCIA SAÍDA: 7.2. \* EXCLUSIVO PARA ME E EPF FORNO DE MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - DISPLAY DIGITAL; POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500 W; CORES: BRANCO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS; DIMENSÕES IIN 60 856.31 51.378.60 APROXIMADAS: 51X31X39CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 15,3KG; VOLTAGEM: 110V OU 220V (A SER DEFINIDO). XCLUSIVO PARA ME E EPP FORNO TURBO ELÉTRICO EM ACO INOX - EOUIPAMENTO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL MODELO COM 4 ESTEIRAS, ACOMPANHA 4 ASSADEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 75 410X640X540 MM (AxLxP) CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 L, UN 5 2.846.22 14.231.10 PORTA EM VIDRO TEMPERADO. COM ILUMINAÇÃO INTERNA. TENSÃO 220 V MONOFÁSICO E CERTIFICADO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME E EPF FORNO TURBO ELÉTRICO EM INOX - EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL MODELO COM 5 ESTEIRAS, 76 UN 8 9.122,78 72.982,24 ACOMPANHA 5 ASSADEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 1600X1000X1300 MM (AxLxP) VEDAÇÃO DA PORTA 100%



SILICONADA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E VIDRO TEMPERADO. CONTENDO CAVALETE EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 5 ASSADEIRAS, TOTALMENTE DESMONTÁVEL COM RODÍZIOS REFORÇADOS, RESISTENTES E COM TRAVA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. TENSÃO 220 V TRIFÁSICO E CERTIFICADO INMETRO. \* EXCLUSIVO PARA ME E EPP FRAGMENTADORA DE PAPEL, 150 FOLHAS, AUTOMÁTICA SUPERCORTE-PARTÍCULAS. FRAGMENTAÇÃO AUTOMATICA DE ATÉ 150 FOLHAS. FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 8 FOLHAS NO COMPARTIMENTO MANUAL, CESTO COM 77 UN 2 6.049,25 12.098,50 CAPACIDADE APROXIMADA DE 44 LITROS. NÍVEL DE RUÍDO DE APROXIMADAMENTE 55DB. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. \* EXCLUSI FREEZER VERTICAL FROST FREE - CAPACIDADE APROXIMADA DE 228 LITROS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PÉS NIVELADORES; PUXADOR EXTERNO SUPER RESISTENTE; SISTEMA CONGELAMENTO RÁPIDO; COMPARTIMENTO COM 78 TAMPA BASCULANTE: IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE IIN 23 5 116 25 117 673 75 GRANDES RECIPIENTES; VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT); DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,73MX55,00X65 CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) "A"; GARANTIA DE 12 MESES. GELADEIRA FROST FREE 1 PORTA. CAPACIDADE: MÍNIMO 300L/MÁXIMO 342L COR BRANCO 127 OU 220 VOLTS (A DEFINIR). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A/SELO PROCEL,. 79 UN 38 3.100,70 117.826,60 GARANTÍA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. CAPACIDADE MÍNIMA DA GELADEIRA 253 LITROS E MÁXIMA 295 LITROS E CAPACIDADE DO FREEZER 47 LITROS. GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE REFRIGERADOR VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300LITROS. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE: LARGURA APROXIMADA: 620MM. ALTURA APROXIMADA: 171,5 CM CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 300 LITROS E MÁXIMA DE 340 LITROS. CARACTERÍSTICAS: GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). REFRIGERADOR VERTICAL, LINHA BRANCA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". DESGELO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA. CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO - A. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS, MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS **PRATELEIRAS** INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE VIDRO TEMPERADO. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO FRUTAS, 80 UN 26 2.727,75 70.921,50 VERDURAS OU LEGUMES. SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. BATENTE DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE, DOBRADICAS METÁLICAS, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO SISTEMA DE DEGELO "FROSTREE". AIUSTÁVEL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO - A. GARANTIA: O PRAZO DE GARANTIA PARA TODOS OS ITENS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PREVALECENDO, CONTUDO, O PRAZO CONSTANTE DO CERTIFICADO/MANUAL DO PRODUTO, DESDE QUE SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO. MODELO DE REFERÊNCIA ELECTROLUX, SENDO ADMISSÍVEL EQUIPAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. \* EXCLUSIVO PARA ME E EPF ILUMINADOR RING LIGHT, ARO COM 14 POLEGADAS, TRIPÉ 2M C/ CONTROLE (DIMMER), COM SUPORTE PARA CELULAR, UN 54 425,56 22.980,24 POTÊNCIA 30W. LIGHT ILUMINADOR 14 POLEGADAS 36CM TRIPÉ 2M C/ CONTROLE \* EXCLUSIVO PARA ME E EPP



KIT 10 REFLETORES, LED 50W HOLOFOTE BIVOLT, COM LÂMPADAS LED, MONTÁVEL/HASTE, COM LÂMPADA 82 UN 67 510,67 34.214,89 INCLUSA, SEM SENSOR DE MOVIMENTO, À PROVA D'ÁGUA, KIT C/ 10 UNIDADES. \* EXCLUSIVO PARA ME E EPP KIT MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (MICROFONE + RECEPTOR) - KIT MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (WIRELESS) MONTAGEM PARA CÂMERA DE VÍDEO3 CONSTRUÍDO EM CAIXA DE METAL RESISTENTE ALTA QUALIDADE DE ÁUDIO, PRATICAMENTE USCETÍVEL A 83 NENHUMA INTERFERÊNCIA MULTIFREQUENCIAL, LONGO UN 3.821,75 137.583,00 36 ALCANCE (100 METROS), RESPOSTA DE FREOUÊNCIA DE 50HZ A 18KHZ OU SUPERIOR, SINAL / RUÍDO: MÍNIMO DE 95DB TEMPO DA BATERIA APROXIMADO 6 HORAS OU MAIS USANDO PILHAS ALCALINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: SONY UWP-D11. KIT MICROFONE SEM FIO (CONTENDO 2 MICROFONES + RECEPTOR), SISTEMA DE MICROFONES CARDIÓIDE VOCAL, FORMATO DE MÃO, WIRELESS DUAL CHANNEL, ALTA 84 FIDELIDADE DE SOM, UNIDIRECIONAL, CONECTORES DE UN 66 1.136,88 75.034,08 SAÍDA XLR-3 IN, P10, FREQUÊNCIA MÍNIMA 50 HZ, SENSIBILIDADE -109 DB. REFERENCIA: KARSECT OU SUPERIOR. \* EXCLUSIVO PARA ME E EPP KIT SOFT-BOX 50X70, TRIPÉ E LAMPADA 150W, INCLUSO SOFT BOX LIGHT 50X70CM, REFLETORES COMPLETOS COM CAPA SUAVIZADORA E SOQUETE, 2 METROS DE ALTURA 85 UN 4 626,38 2.505,52 MÁXIMA, LÂMPADA 150W 110V OU 220V. 5500K. EXCLUSIVO PARA ME E EPP KIT SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ MICROFONE, KIT COM 2 UNIDADES DE TRIPE E 2 CACHIMBO), COM BRAÇO TIPO 86 GIRAFA, COM BASE TRIPÉ, EM FERRO, COM ALTURA MÍNIMA UN 50 477,20 23.860,00 DE 0.85 M E ALTURA MÁXIMA: 1.65 M. \* EXCLUSI E EPP LEITOR BIOMÉTRICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PACOTE DE SOFTWARE SDK: - KIT PARA DESENVOLVIMENTO EXEMPLOS COM CÓDIGO-FONTE DRIVER: INSTALLATION PARA WINDOWS, LINUX E ANDROID. ESPECIFICAÇÕES TIPO: ÓPTICO (MAIOR RESISTÊNCIA). ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL. MODELO DO LEITOR: TORRE (FACILITAR O MANUSEIO). CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360º) INTERFACE: USB 2.0 RESOLUÇÃO: 87 UN 17 654,50 11.126,50 500 DPI VOLTAGEM: 5V ÁREA DE CAPTURA: 16 X 18 MM TEMPO DE CAPTURA: ~ 300 MILISSEGUNDOS TAM. DA IMAGEM: 248 X292 PIXELS PADRÕES: MIC, KC, UL, CE, FCC KIT DE DESENVOLVIMENTO: SDK GRATUITO. SUPORTA BUSCA DO TIPO 1:1 E 1:N (LIMITADO). PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. COMPRESSÃO: WSQ. QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ. TECNOLOGIA ADICIONAL: AUTO-ON (ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE). MULTI DISPOSITIVOS. GARANTIA: 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP LEITOR DE CARTÃO SD USB, 3.0 HUB, ADAPTADOR DE CARTÃO 5GBPS, COM PORTAS PARA 4 CARTÕES SIMULTANEAMENTE, CF CFI TF SDXC SDHC SD MMC MICRO 88 UN 39 171,48 6.687,72 SDXC MICRO SD MICRO SDHC MS UHS-I PARA WINDOWS MAC LINUX. \* EXCLUSIVO PARA ME E EPP LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO TURBO INOX PRETO, 127 OU 220 VOLTS (A DEFINIR) COM FILTRO (ACESSÓRIO) - 12 VELOCIDADES - POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1100 W. COM UN 40 408,21 16.328,40 FUNÇÕES: AUTOLIMPEZA, BATER E TRITURAR. BASE ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE ÚTIL DO COPO: 2 LITROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO CAPACIDADE DE 4 L - COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM 90 UN 27 1.088.50 29.389.50 ESPESSURA DE 1 MM. . FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INIETADO. EM COR CLARA, ALCAS EM ACO INOX. ESPESSURA DE CHAPA DE 1, 25MM, COM BORDAS REBATIDAS



	PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. MOTOR MONOFÁSICO DE 1/2 HP, 500W OU SUPERIOR, VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR				
	MEIO CHAVE COMUTADORA. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO. MARCA SKYMSEN, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
91	LONGARINA 03 LUGARES, DIRETOR, ESPUMA INJETADA, SEM APOIO DE BRAÇO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	61	1.084,99	66.184,39
92	LONGARINA 03 LUGARES, SECRETÁRIA ESPUMA INJETADA, SEM APOIO DE BRAÇO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	71	613,50	43.558,50
93	LONGARINA 04 LUGARES, DIRETOR, ESPUMA INJETADA, SEM APOIO DE BRAÇO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	1.052,20	57.871,00
94	LONGARINA 04 LUGARES, SECRETÁRIA PLÁSTICA, SEM APOIO DE BRAÇO.	UN	173	783,24	135.500,52
95	LONGARINA 3 ASSENTOS CROMADO PRATA. BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 173CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50 CM DE LARGURA X 43 CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40 CM DE PROFUNDIDADE X 50 CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35 CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA LONGARINA: 1.8MM. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG POR ASSENTO.	UN	95	1.690,39	160.587,05
96	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 08 KG - LINHA BRANCA - DIMENSÃO 60 X 54 X 85 CM. CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG. CONSUMO DE ENERGIA: 0. 24 KWH (110V) / 0. 25 KWH (220V) CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8. 16 KWH/MÊS (110V) / 7. 83 KWH/MÊS (220V) COR: BRANCA. POTÊNCIA: 550. 0 W (110/220V). ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 103, 5X62X67CM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 40,5KG.	UN	44	1.904,20	83.784,80
97	MESA DE SOM, CONSOLE MESA DE SOM MIXER, 12 CANAIS, CONTROLES DESLIZANTES, CONEXÕES: P10, XLR, XLR + PHANTOM, P2, RCA, USB, BLUETOOTH. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	13	2.788,69	36.252,97
98	MESA DE TRABALHO - MESAS PARA PROFESSORES, MEDINDO 1200X600X750MM EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS. ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRA FRONTAL EM MELAMINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC , E ACABAMENTO EM FITA DE PVC.	UN	300	798,40	239.520,00
99	MESA DIGITALIZADORA USB COM CANETA. ÁREA DE TRABALHO DE 10 "" X 6.25 "". RESOLUÇÃO DA IMAGEM: MÍNIMO 5080LPI. COMPRIMENTO APROXIMADO DA MESA: 351 MM. LARGURA DA MESA: 217 MM. MODELO DE REFERÊNCIA: XP-PEN DECO OU SUPERIOR. * EXCLUSIVO PARA	UN	9	769,25	6.923,25



	ME E EPP				
100	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO DELTA, CONFECCIONADA EM MDP, 25MM DE ESPESSURA E TAMPO DE 25MM, MEDINDO 160 X 1,60 X 0,65 X 0,75, MAIS GAVETEIRO DE 03 GAVETAS COM CHAVE - COR AMEIXA NEGRA, CINZA OU WENGUE.	UN	172	1.044,25	179.611,00
101	MESA PARA ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS 1,20X60 CM, CONFECCIONADA EM MDP 25 MM, COR AMEIXA NEGRA OU WENGUE.	UN	169	575,94	97.333,86
102	MESA PARA ESCRITÓRIO, TAMPO EM MDF, COR BRANCO, PASSAGEM DE FIOS, 6 GAVETAS, MEDIDAS (A X L X P): 81 X 165 X 80 CM. PRODUZIDA 100% EM MDF, COM ACABAMENTO UV FOSCO/TEXTURIZADO. MATERIAL DAS CORREDIÇAS: ALUMÍNIO. QUANTIDADE DE PUXADORES: 6, QUANTIDADE DE GAVETAS: 6. DEVE SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA DE 1 ANO APÓS ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FOSCARINI.	UN	104	1.579,61	164.279,44
103	MESA REUNIÃO REDONDA LIGHT - TAMPO DE MINIMO 15MM - COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 120 X 120 X 75 CM- COR AZUL/CINZA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	64	685,48	43.870,72
104	MESA/BANCADA EM AÇO 100% INOX-430 COM GRADE INFERIOR - TAMPO EM CHAPA COM DOBRAS DE REFORÇO; PÉS TUBULARES; SAPATAS COM ROSCAS NIVELADORAS PARA DESNÍVEL ATÉ 50MM; CANTOS ARREDONDADOS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 120 CM X LARGURA 0,60 X ALTURA 0,90 CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	15	1.842,39	27.635,85
105	MESA/BANCADA EM AÇO 100% INOX-430 COM GRADE INFERIOR - TAMPO EM CHAPA COM DOBRAS DE REFORÇO; PÉS TUBULARES; SAPATAS COM ROSCAS NIVELADORAS PARA DESNÍVEL ATÉ 50MM; CANTOS ARREDONDADOS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150 CM X LARGURA 0,60 X ALTURA 0,90 CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	15	2.174,92	32.623,80
106	MESA/BANCADA EM AÇO 100% INOX-430 COM GRADE INFERIOR - TAMPO EM CHAPA COM DOBRAS DE REFORÇO; PÉS TUBULARES; SAPATAS COM ROSCAS NIVELADORAS PARA DESNÍVEL ATÉ 50MM; CANTOS ARREDONDADOS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 180 CM X LARGURA 0,60 X ALTURA 0,90 CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	15	2.257,25	33.858,75
107	MICROFONE OMNIDIRECIONAL DE MESA, FIO COM 1.5M, FREQ. MÁX. 16 KHZ, FREQ. MÍN. 20 KHZ, DE FÁCIL CONEXÃO, IMPEDÂNCIA 2 O. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	75	245,19	18.389,25
108	MICROFONE SUPERCARDIOIDE, TIPO ESPINGARDA, CONDENSADOR, PARA ELIMINAR RUÍDO EM EXTERNAS, EQUIPADO COM ESPONJA A PROVA DE VENTO, COMPATÍVEL COM DIFERENTES CÂMERAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-16KHZ, COM BATERIA DE LÍTIO EMBUTIDA DE 200 MAH, COM CONECTOR JACK 3,5 MM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	47	1.020,22	47.950,34
109	MICROFONE, COM FIO, CHAVE ON/OFF, UNIDIRECIONAL CARDIOIDE, CORPO METÁLICO, GLOBO EM AÇO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 HZ A 15 KHZ, CONECTOR XLR 3 PINOS, IMPEDÂNCIA BAIXA 250 OHMS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	57	252,72	14.405,04
110	MIRA - PARA TOPOGRAFIA, DE ENCAIXE,EM ALUMÍNIO,MEDINDO 5 METROS,COM BOLSA PARA TRANSPORTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1	536,67	536,67
111	MIXER E TRITURADOR DE ALIMENTOS MODELO 3 EM 1 COR PRETO. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 500W. VOLTAGEM 127 OU 220 VOLTS (A DEFINIR). MIXER, TRITURADOR E BATEDOR DE CLARA EM NEVES. POSSUI 2 VELOCIDADES. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES. MATERIAL PLÁSTICO AÇO INOX. QUANTIDADE DE PEÇAS: - 1 MIXER - 1 BATEDOR DE CLARAS - 1 MINI PROCESSADOR - 1 COPO MISTURADOR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	330,02	13.200,80
112	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS C/6 DISCOS DE 203 MM, SÃO ELES: 2 DISCOS FATIADORES (1 E 3 MM), 3 DISCOS DESFIADORES (3, 5 E 8 MM) E 1 DISCO RALADOR; DOIS BOCAIS DE ALIMENTAÇÃO, UM REDONDO E OUTRO EM FORMATO OBLONGO; CONFECCIONADO EM AÇO ALUMÍNIO FUNDIDO; VASILHAME •EM ALUMÍNIO POLIDO, COM	UN	9	5.371,04	48.339,36



CAPACIDADE DE 6,5 LITROS; PRATO EXPELIDOR; VOLTAGEM 110/220V (BIVOLT); GARANTIA 1 ANO. \* EXCLUSIVO PARA ME MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COR PRETA DIMENSÕES APROXIMADAS 40X22X25 CM AxLxC, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL E TIGELA PLÁSTICO, CONTÉM 1 DISCO PARA PICAR, 1 DISCO PARA RALAS, 1 ESPREMEDOR DE FRUTAS, 1 113 IIN 601.07 27.649,22 46 LÂMINA. CAPACIDADE APROXIMADA JARRA 2 L E TIGELA 1,5 L. POTÊNCIA MÍNIMA 700 W, VELOCIDADE 2 E PULSAR, VOLTAGEM: 110V OU 220V (A DEFINIR).CERTIFICADO INMETRO. \* EXCLUSIVO PARA ME E EPP PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - BANDEJA COLETORA CAPACIDADE LITROS): (EM COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; COR: BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 5,5KG; FUNÇÕES: TRIPLA FILTRAGEM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES; MODO DE FILTRAGEM: 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: FILTRAGEM MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW\*; FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA UN 61 1.036,00 63.196,00 COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 µM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA; OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6 KG; POTÊNCIA (W): 85 W; REFERÊNCIA DO MODELO: FKPAE; TORNEIRAS: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA; VOLTAGEM: 110V OU 220V (A SER DEFINIDO). \* PARA ME E EPP QUADRO MURAL DE FELTRO -QM (PROINFÂNCIA) QUADRO MURAL DE FELTRO - QUADROS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM 115 UN 112 292,33 32.740,96 EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE. DIMENSÕES: ALTURA 120 CM; LARGURA 90 CM. \* EXCLUSIVO ARA ME E EPF REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX LITRAGEM BRUTA 116 MINÍMO 500L. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W. ALIMENTAÇÃO: UN 31 4.866,91 150.874,21 110V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS, 110 OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORÇADO (SISTEMA FROST-FREE), DOTADO DE 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180X125X75CM (AXLXP). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E 7.831,74 93.980,88 117 UN 12 EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM); COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA "FROST-FREE"). OBS.: O COMPRESSOR DEVE SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO; 8 PRATELEIRAS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (A SER DEFINIDO). REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 6 PORTAS - EM AÇO INOX, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1200 L, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORÇADO (SISTEMA FROST-FREE), DOTADO DE 12 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. 118 UN 23 12.786,75 294.095.25 DIMENSÕES APROXIMADAS: 1990X1610X1800X1060 MM (AXLXPXV). CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM); COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA "FROST-FREE"). OBS.: O COMPRESSOR DEVE SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO; 8 PRATELEIRAS EM GRADE DE



	AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (A SER DEFINIDO). GARANTIA DE 6 MESES.				
119	RELÓGIO DE PAREDE •FORMATO: REDONDO; FUNÇÃO: ANALÓGICO; BATERIA; VISOR VIDRO; MOSTRADOR BRANCO; DETALHES: PRETO; MOLDURA: PRATA ESCOVADO. GARANTIA 3 MESES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	101	208,77	21.085,77
120	RELÓGIO DIGITAL LED PAREDE/MESA. TAMANHO APROXIMADO: 35X15CM. COM TERMÔMETRO E ALARME ► EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	28	274,07	7.673,96
121	SOFÁ 2 LUGARES SUEDE - ALMOFADAS FIXAS NO ASSENTO EM ESPUMA D-33 COM MANTA DE POLIÉSTER SILICONIZADA, ENCOSTO EM ESPUMA D-23 COM MANTA DE POILIÉSTER SILICONIZADA, BRAÇOS EM ESPUMA D-23 E REVESTIMENTO SUEDE COM PÉS EM METAL CROMADO. A ESTRUTURA É EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EUCALIPTO (SECA E TRATADA) E PINUS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA - 174 CM X ALTURA - 86 CM X PROFUNDIDADE - 94 CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	1.191,95	65.557,25
122	TELEFONE HEADSET CONJUNTO PARA TELEFONISTA. DISCAGEM POR PULSO OU TOM. GRAVAÇÃO. REDISCAGEM. BASE ANTIDERRAPANTE .CHAMADA SIMULTÂNEA. CHAMADA EM ESPERA. TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA. 01 BASE DISCADORA. 01 HEADSET. 01 MANUAL DO USUÁRIO. 01 CABO TELEFÔNICO DE CONEXÃO COM A LINHA. GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	53	242,74	12.865,22
123	TELEVISOR SMART 43" LED FUL HD COM CONVERSOR DIGITAL WI-FI INTEGRADO 2 USB 3 HDMI, SLIM (PRATA OU PRETA)	UN	63	2.282,20	143.778,60
124	TELEVISOR SMART COM TELA DE PELO MENOS 65 POLEGADAS, WI-FI INTEGRADO, BLUETOOTH, UHD, 4K HDR, COM PAINEL RGB, TECNOLOGIA LED, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA DE 120HZ, RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1920/1080, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB E 3 ENTRADAS HDMI. DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA SONORA MÍNIMA DE 20W RMS. PROCESSADOR QUAD CORE, ENTRADA DE REDE RJ45, SAÍDA DE CABO ÓPTICO DIGITAL, BIVOLT, CLASSE DE EFICIÊNCIA 'A' NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DE ACORDO COM A IN Nº 2/2014 SLTI/MP. ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES,CONTROLE REMOTO E CABO DE FORÇAS. GARANTIA 12 MESES.	UN	49	5.335,45	261.437,05
125	TRIPÉ PARA CÂMERAS DE VÍDEO E FOTOGRÁFICAS, EM ALUMINIO COM PARTES PLASTICAS, CABEÇA COM NÍVEL BOLHA E ENGATE RÁPIDO, ALAVANCAS DE FECHAMENTOS DAS PERNAS, TIP FLIP DE DUAS SEÇÕES, PÉS DE BORRACHAS, CABEÇA COM AJUSTE DO FLUÍDO HIDRÁULICO, CARGA SUPORTADA ATÉ 5 KG, ALTURA MÁXIMA: 137 CM, ALTURA MÁXIMA COM CABEÇA ELEVADA: 172 CM, ALTURA MÍNIMA: 64CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	21	495,35	10.402,35
126	UMIDIFICADOR ULTRA SÔNICO – BIVOLT AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO MÍNIMO 3 LITROS; FILTRO CERÂMICO PURIFICADOR DE ÁGUA; TECNOLOGIA DE IONIZAÇÃO QUE PREVINE FUNGOS E BACTÉRIAS; GERADOR ULTRASÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA. GARANTIA 1 ANO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	148	242,14	35.836,72
127	WEB CAM, RESOLUÇÃO 1920 X 1080, COM CABO 1,3 M, INTERFACE USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS, COM MICROFONE EMBUTIDO, PLUG&PLAY (SEM NECESSIDADE DE DRIVER), FREQUÊNCIA 50 HZ. MARCA DE REFERÊNCIA: LOGITECH * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	75	277,80	20.835,00
128	WEBCAM, COM MICROFONE EMBUTIDO, ULTRAHD 4K, ZOOM DIGITAL 5X, COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, CANCELAMENTO DE SOM DE FUNDO, COM CONEXÃO USB. REFERÊNCIA: LOGITECH OU SUPERIOR	UN	70	1.535,35	107.474,50



TOTAL GERAL 10.351.058,04

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

- **5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **5.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- **5.3.** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- **5.4.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- **5.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- **5.5.1**. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- **5.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, **ou outro local determinado pela Administração**, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.
- **5.7**. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- **5.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- **5.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- **5.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- **5.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- **5.13.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.14.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS



- **6.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.
- **6.1.1.** O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos,** e será da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- **6.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- **6.3.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- **6.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- **6.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 7. DO PAGAMENTO

- **7.1**. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- **7.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- **7.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- **7.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **7.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **8.2**. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:
- **01)** Gabinete Fiscal: Camilla Stefany Gonçalves, Suplente: Lilian Aparecida O. Camparoto;
- 02) Secretaria de Educação Fiscal: Fernando Freres Alonso, Suplente: Gilmar Alves do Nascimento;
- 03) Secretaria de Saúde Fiscal: Joaquim Cabloco Ladim, Suplente: Wilson de Lima Santana;
- 04) Secretaria de Administração Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;
- **05) Secretaria de Coordenação e Planejamento -** Fiscal: Elton da Silva, Suplente: Américo Luiz Azambuja Neto;
- **06)** Secretaria de Esportes Fiscal: Eliandra Rita Nezi Medeira, Suplente: Erica Vanessa Cordeiro Gazola;
- 07) Secretaria de Fazenda Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: : Paulo Sergio dos Santos Junior;
- **08) Secretaria de Assistência Social -** Fiscal: Sônia de Fátima Paes Farias, Suplente:Dionatan Domingos de Oliveira:
- **09) Secretaria de Infraestrutura** Fiscal: Silvia Regina Bernado Porta, Suplente: Silvana Nascimento de Oliveira da Silva;
- **10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** Fiscal: Dionatan Araujo Sarabia, Suplente: Marlene Shilvia Lopes Santos;
- **11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços** Fiscal: Armando Carlos Rizo Filho , Suplente: : Fernando Hermenegildo Pinto;



### 13) Secretaria de Meio Ambiente - Fiscal: Alcir Petrinca, Suplente: Jessika Suellem da Silva

- **8.2.1.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67. da Lei n. 8.666/93.
- **8.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **8.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **8.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- **8.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### 9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

**9.1** – Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra - MT, 30 de maio de 2023.

# VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WELINGTON MACHADO RONDON SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ADÃO LEITE FILHO SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

> LUCIANO DA SILVA GOIS SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGNO CESAR FERREIRA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SILVIO JOSE SOMMAVILLA SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVICO

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ROGERIO RIO SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO



Departamento de Licitações e contratos

#### ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023

# MODELO DE PROPOSTA

	JNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT <b>ÔNICO № 057/2023</b>					
	CERTAME: <b>14/16/2023.</b> 10 (Horário de Brasília/DF)					
Proposta que faz inscrição estadu atendimento do ELETRÔNICO N	z a empresa, e al nº, e objeto destinado ao município de Tan º 057/2023.	, inscrita stabelecida gará da Serr	no CNPJ/Co no (a) a-MT, em c	GC (MF) nº 	de com o Edi	e , para tal de <b>PREGÃO</b>
Para tanto, ofer que trata seu A	recemos a esse órgão, o preço para o NEXO I:	s itens a seg	<mark>guir indica</mark>	<mark>dos, obse</mark> r	vadas as esp	ecificações de
ITEM	DESCRIÇÃO		MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT (R\$)
do decreto nº 10  Forneceremos os Informamos, por	esente proposta é de 60 (sessenta) dia .024/19. s produtos conforme as exigências do A c oportuno, que estão inclusos nos preg ontrato, inclusive aquelas decorrentes c	anexo I. cos todas as	<b>despesas</b> e	custos dir	etos e indiret	·
c) Endereço: d) Fone/: e) Cidade:	E-mail: Estado: CEP: Agência nº: Conta nº:					
	a legislação em vigor, eu,sabilidade que assumo pelas informaçõ	ões constante	es desta ficl	na de cadas		_, declaro estar
		tura e carimi				



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023- REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 3.870/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de	do ano de	2023, <b>O MUNI</b>	CÍPIO DE TA	NGARÁ DA	SERRA com s	ede na Avenida
Brasil $n^{\underline{o}}$ 2.351 - N - $2^{\underline{o}}$ Piso	- Jd. Europa, inscrito	no CNPJ/MF s	sob o nº. 03.7	88.239/000	1-66, neste at	o representado
pelo Prefeito Municipal, VAN	NDER ALBERTO MAS	SSON, brasileir	o, casado, poi	rtador da Céo	dula de Identi	dade 03913902
- SSP/MT e CPF/MF nº 432	.285.341-20, doravar	nte denominad	o simplesme	nte <b>ÓRGÃO</b>	GERENCIADO	<b>OR</b> e a empresa
, insc	rita no CNPJ sob o nº	, co	m sede		, neste at	o, representada
pelo Sr	_, (nacionalidade), (	estado civil),	(profissão),	portador da	Cédula de	identidade RG
SSP/, inscri	to no CPF/MF sob o n	<u> </u>	, residente	e domiciliado	o na	
(endereço, CEP, cidade e tele	efone da empresa), de	enominada sim	plesmente F	ORNECEDOF	R REGISTRAD	<b>00</b> , resolvem na
forma da Lei Federal nº 1	0.520/2002, Decreto	Municipal nº	258/2003,	e, subsidiaria	amente, pela	Lei Federal n°
8.666/1993, e alterações po	steriores, firmar a p	resente ATA D	E REGISTRO	DE PREÇO	<b>S</b> , cuja minuta	a foi examinada
pela Procuradoria Geral do	Município de Tangar	rá da Serra, qu	e emitiu seu	parecer, cor	nforme o para	ágrafo único do
artigo 38, da Lei nº 8.666/19	993, e ainda mediante	as cláusulas e	condições se	guintes.		

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual l AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 057/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços №** 057/2023 e seus Anexos, **Processo Administrativo nº** 3.870/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- **4.1.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- **4.2.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br.**

### CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente
- **5.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:
- 5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)				
	TOTAL GERALR\$									

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**6.1.** Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou



bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.

- **6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público:
- b) a pedido do fornecedor.
- **6.10.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o nedido.
- **6.11.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de forca maior devidamente justificado no processo.
- **6.11.1**. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- **6.11.2.** A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **6.12.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- **6.13.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**
- 6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:
- **7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior:
- **7.2.2.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) o FORNECEDOR REGISTRADO n\u00e3o aceitar reduzir o pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e3queles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Precos ou nas solicitações dela decorrentes.
- **7.3.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- **7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **7.3.2**. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **7.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **9.1.** São obrigações do órgão gerenciador:
- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- **9.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos precos praticados pelo mercado:
- **9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **9.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- **9.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **10.1.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- **10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- **10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato,** relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- **10.1.3.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- **10.1.4.** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;
- **10.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **10.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- **10.1.8.** Ofertar os materiais de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.



- **10.1.9**. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.1.9.1. Todos os materiais deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos e materiais permanentes, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de materiais, por conta da CONTRATADA.
- 10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **10.1.12**. Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- **10.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- **10.1.16**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **10.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisicões:
- **10.1.18**. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- **10.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

- **11.1**. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **11.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- **11.3.** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- **11.4.** A **entrega dos produtos**, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- **11.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- **11.5.1**. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- **11.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, **ou outro local determinado pela Administração**, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.
- 11.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de



transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

- **11.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- **11.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- **11.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 11.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- **11.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- **11.13.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **11.14.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos,** o qual deverá atestar seu recebimento.
- **12.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- **b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- **12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- **12.3.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- **12.4.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- **12.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1**. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 13.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.



- **13.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- **13.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **13.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>

- **14.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **14.2**. Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:
- 01) Gabinete Fiscal: Camilla Stefany Gonçalves, Suplente: Lilian Aparecida O. Camparoto;
- 02) Secretaria de Educação Fiscal: Fernando Freres Alonso, Suplente: Gilmar Alves do Nascimento;
- 03) Secretaria de Saúde Fiscal: Joaquim Cabloco Ladim, Suplente: Wilson de Lima Santana;
- 04) Secretaria de Administração Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Maria Alves de Souza;
- **05) Secretaria de Coordenação e Planejamento -** Fiscal: Elton da Silva, Suplente: Américo Luiz Azambuja Neto:
- **06)** Secretaria de Esportes Fiscal: Eliandra Rita Nezi Medeira, Suplente: Erica Vanessa Cordeiro Gazola;
- 07) Secretaria de Fazenda Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: : Paulo Sergio dos Santos Junior;
- **08) Secretaria de Assistência Social -** Fiscal: Sônia de Fátima Paes Farias, Suplente:Dionatan Domingos de Oliveira;
- **09) Secretaria de Infraestrutura** Fiscal: Silvia Regina Bernado Porta, Suplente: Silvana Nascimento de Oliveira da Silva;
- **10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** Fiscal: Dionatan Araujo Sarabia, Suplente: Marlene Shilvia Lopes Santos;
- **11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços** Fiscal: Armando Carlos Rizo Filho , Suplente: : Fernando Hermenegildo Pinto;
- 13) Secretaria de Meio Ambiente Fiscal: Alcir Petrinca, Suplente: Jessika Suellem da Silva
- 14) Secretaria de Turismo Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Solange Silva Oliveira Porta.
- **14.2.1.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- **14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual,



pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **15.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis:
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos servicos ora contratados:
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei  $n^{o}$  10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
- **15.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.
- **15.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art.  $7^{\circ}$  da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **15.41.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **15.4.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1**. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- **16.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- **16.2.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO</u>

**18.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangara da Serra-MT, de de 2023.
CONTRATANTE
CONTRATADO



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023
MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º 000/ADM/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E. DE OUTRO LADO A EMPRESA...... COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023, tendo por objeto o l **AQUISIÇÃO** DE **EQUIPAMENTOS** ELETROELETRÔNICOS, PERMANENTES. (MÓVEIS. CONDICIONADO **INCLUINDO** INSTALAÇÃO, **DENTRE** OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VANDER ALBERTO MASSON, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ......., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 3.870/2023, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico Nº 057/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1**. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico № 057/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 3.870/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- **4.2.** Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



- **5.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- **5.2.** Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- **5.3.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- **5.3.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em contacorrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da contacorrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.4. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- **5.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **5.6.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei  $n^2$  8.666/93.
- **6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;
- **6.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **6.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;
- **6.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- **7.1**. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **7.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- **7.3.** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- **7.4.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- **7.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- **7.5.1**. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.



- **7.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, **ou outro local determinado pela Administração**, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.
- 7.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- **7.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- **7.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- **7.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 7.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- **7.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.13.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **7.14.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.
- **8.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:
- **a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- **b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- **8.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- **8.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- **8.4.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**8.5** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9. 1**. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;
- **9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- **9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **9.5**. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- **9.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.7**. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **9.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- **9.11.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- **10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- **10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato,** relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- **10.1.3.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- **10.1.4.** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital:
- **10.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **10.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- **10.1.8.** Ofertar os materiais de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos
- **10.1.9**. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.1.9.1. Todos os materiais deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos e materiais permanentes, quando



submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de materiais, por conta da CONTRATADA.

- 10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **10.1.12**. Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- **10.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- **10.1.16**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **10.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- **10.1.18**. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- **10.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

# xxxxxxxxxxxxxxxxxx

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

- **15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **15.2**. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

#### xxxxxxxxxxxxxxx

- **15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



**15.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- **II) multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- **III) multa compensatória/indenizatória** de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sancões legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

- **16.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.
- **16.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **16.4.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1**. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
- **17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- **18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da	Serra – MT, de de	de 202
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	-



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no q referir ao <b>Pregão Eletrônico № 057/2023</b> , que a proponente, com sede, inscrita no CNPJ/MF	
n e com Inscrição Estadual n, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões)	
outorgante(s)), Srs(as), portadores(as) da Cédula de Identidade RG n e inscrito(s) no	) CPF
sob n, é [micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte	] nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º d	a Lei
Complementar n. 123/2006.	
<b>Obs.:</b> No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir al restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na suprac declaração.	_

LOCAL, data. NOME



#### ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF  $N^o$ , \*, sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do "PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO



### ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO

				, , bairro,					Rua
por seu	repres	sentante lega		ado, em cumpri					
				ervidores público 1 tomada de deci					nicas,
				Local,	_//20	23.			
			Assin		 entante le <mark>RG:</mark> CPF:	gal sob	_ carimbo		
				CNPJ da	a empresa	<mark>a:</mark>			



### ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

				, , bairro,							
por seu	repres	sentante lega		nado, em cumprir							
			0	nal, que terá a dis zos e/ou condiçõe			aso venha	a vencer o	certame, d	os pro	dutos
				Local,	//20	23.					
			Assii	natura do represe	ntante le	gal sob	— carimbo				
					RG: PF:	J					
				CNPJ da	empresa	a:					